

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO (Art. 6º, alínea “a” XVIII da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, através de empreitada por preço global, para instalações de rede elétrica de baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Lista de materiais com orçamento.

### 2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

|                         |                                                        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| Secretaria Requisitante | Câmara Municipal de Vereadores                         |
| Objeto (resumido)       | Instalações de rede elétrica de baixa tensão no prédio |
| Prazo para entrega      | 60 dias                                                |
| Valor total estimado    | R\$ 78.074,09                                          |

### 3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para instalações de rede elétrica de baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS

| ITEM | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de <b>empreitada por preço global</b> , instalações de rede elétrica de baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – <b>Anexo I</b> , Memorial Descritivo, Lista de materiais com orçamento. |

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 78.074,09 (Setenta e oito mil, setenta e quatro reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os pagamentos serão realizados com as transferências de recursos relativos a recursos próprios.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (*art. 25 do Decreto nº 11.462/2023*):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no *Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023*, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuí, nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

#### Previsão Anual de Compras 2024

#### Prefeitura Municipal de Entre Ijuí

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),

Obras e instalações

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | UNID | ADM | SMAS | SAUDE | SMEC | FAZ | CMV | GAB | OBRAS | AGRIC | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|------|-----|-----|-----|-------|-------|-------|
| 5*   | Construção/ampliação, revitalização/Reforma de próprios públicos | ser  | 0   | 0    | 2     | 3    | 0   | 1   | 0   | 0     | 0     | 6     |

As instalações elétricas da Câmara Municipal de Vereadores necessitam ser adequados e modernizados. A infraestrutura de elétrica, lógica e entrada de energia por ser antiga não adequada as normas vigente e com vários problemas na instalação necessita de adequações como redistribuição de circuitos elétricos para atender as atuais demandas, substituição de cabos rígidos por cabos flexíveis antichama conforme a [NBR 5410](#) e [NBR 13570](#), substituição e adequação de quadros elétricos com barramentos de fase, neutro e terra, e sistemas de proteção DDR e DPS para atender a NBR 5410 e adequações na iluminação proporcionando aos pacientes e profissionais maior conforto visual.

Em virtude das condições inadequadas das instalações elétricas e lógica com entrada de energia, observou-se com frequência problemas de falta de energia e instabilidade, principalmente durante o período de chuvas, impossibilitando muitas vezes a realização dos trabalhos, sendo de responsabilidade desta CMV proporcionar as devidas condições de infraestrutura elétrica e lógica, segurança e instalações adequadas aos servidores, colaboradores e usuários em geral, além da segurança patrimonial.

Ressalta-se ainda os diversos casos de sobrecarga elétrica com disjuntores desarmando, salas com interrupção da energia elétrica em razão de curto-circuito, bem como o caso de princípio de incêndio, ocasionado por sobrecarga de energia, nas salas da Câmara Municipal de Vereadores, faz-se necessário um estudo aprofundado visando o correto dimensionamento dos condutores elétricos e da rede lógica de forma estrutural.

Trata-se de uma adequação de grande vulto necessário ao pleno funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, com adequações às normas vigentes, quanto a rede elétrica e rede lógica de cabeamento estruturado, proporcionando melhores condições de trabalho e segurança dos usuários.

## Disposições gerais

O projeto descreve as condições e especificações que devem ser observadas para a execução do projeto elétrico em baixa tensão, além do detalhamento da medição em baixa tensão que será responsável pelo suprimento de energia elétrica a três unidades consumidoras instalada na rua Amantino Wobeto, nº 3030, centro de Entre-Ijuí/RS, tendo como interessado o Município de Entre-Ijuí - CNPJ: 89.971.782/0001-10. O ponto de conexão será pela rua Amantino Wobeto.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo **CREA**, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica a obra através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)**

## OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

**OBRA:** Instalações de rede elétrica de baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS

**LOCAL:** Rua Integração, 50 – Entre-Ijuí / RS

## PROCEDIMENTO E CÁLCULO

A padronização do projeto, bem como os cálculos elétricos foram executados atendendo as seguintes normas e regulamentos:

- Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição – GED 13 (RGE-CPFL);
- Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de uso Coletivo – GED 119 (RGE-CPFL);
- Medição agrupada para fornecimento em tensão secundária de distribuição – GED 4621 (RGE-CPFL);
- Execução das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - NBR-5410/04.

## SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico para conexão é em baixa tensão com tensão nominal de 380/220V - 60 Hz.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



**a) eletrodutos** - as ligações dos eletrodutos entre si deverão ser executadas através de luvas rosqueadas aproximando-os até que se toquem. Os mesmos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo retirando-se as rebarbas e, quando instalados em lajes, paredes ou caixas de passagem subterrâneas ter as suas extremidades vedadas impedindo a entrada de materiais estranhos. Sempre que possível, deverão ser assentados em linha reta. Nas extremidades deve ser instaladas arruelas e buchas para a perfeita fixação do eletrodutos. Deixar passa fio em eletrodutos de longa distância.

**b) condutores** - a enfição dos condutores deverá ser efetuada nas redes dos eletrodutos após a conclusão e secagem das mesmas bem como a limpeza das caixas.

Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, estanhadas e revestidas com fitas plásticas isolantes de modo a reconstituir o isolamento original. Em emendas localizadas em caixas de passagem no chão deverão ser isoladas com fita auto-fusão e fita plástica isolante.

Segue cuidados na instalação do cabeamento elétrico:

- Antes de iniciar o lançamento dos cabos de alimentação elétrica, limpar todos os dutos com bucha de estopa, tracionado com arame.
- Não utilizar tração, durante o desbobinamento;
- Não chicotear os cabos, quando for necessário alinhamento;
- Nunca dobrar os cabos;
- Nunca pisar em cabos;
- Durante o lançamento dos cabos, utilizar no mínimo duas pessoas, uma para empurrar e outra para guiar;
- Manter um instalador no local em que houver curvas;
- Lançar a maior quantidade de cabos possível em cada vez;
- Verificar a ocupação máxima de 40% da seção do duto, pelos cabos;
- Manter folga técnica de 30 cm dentro da caixa de saída, para manutenção futura;
- Manter a padronização de identificação em todos os condutores.

## MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis.

**a) eletrodutos** - deverão ser de PVC rígido ou ferro galvanizado no tamanho especificado em projeto. Serão utilizados eletrodutos obedecendo à norma NBR 15465 para eletrodutos de PVC rígido e a norma NBR 5597, 5598 e NBR 5624 para eletrodutos de ferro galvanizado ou esmaltado. Podem ser utilizados eletrodutos flexíveis com alma de aço e cobertura em PVC, em instalações internas não embutidas, para derivações das instalações aparentes, nos entreforros para interligação de caixas e condutores.

**b) curvas e luvas** - As luvas de emenda e curvas devem ser do mesmo material do eletroduto nos tamanhos definidos em projeto.

**c) buchas e arruelas** - As terminações dos eletrodutos devem ser providas de buchas e arruelas de diâmetros compatíveis com os eletrodutos em alumínio fundido.

**d) condutores** - Devem possuir isolamento em PVC ou EPR/XLPE, com características especiais para não propagação de chamas, auto extinção do fogo, isento de chumbo e de metais pesados e com certificado de conformidade emitido pelo INMETRO, atendendo as normas: NBR 13248, NBR NM 280, NBR NM 247-1, NBR NM 247-2 e NBR NM 247-3.

Devem ser especificados condutores conforme o seguinte padrão de cores, obedecendo-se sempre a exigência da NBR 5410 para a identificação dos condutores, neutro e de proteção (terra):

- Fase – branco, preto e vermelho;
- Neutro - azul-claro;
- Terra (proteção) - verde ou verde-amarelo.
- Retorno - Amarelo.

Todos os cabos “fase” deverão ser identificados pelos seus circuitos nas extremidades. Cabos “neutro” devem ser identificados por ordem numérica de conexão ao barramento. Cabos “retorno” devem ser identificados pelo comando.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



Para a alimentação das luminárias deverá ser adotado um rabicho de cabo PP 3x1,0mm<sup>2</sup>, com plugs macho-fêmea, para permitir a desconexão dos cabos para manutenção. Os rabichos serão instalados a partir das caixas de derivação (condutores) ou perfilados, emendados ao cabo geral do circuito.

**e) disjuntores** – Todos os disjuntores devem ser projetados, construídos e ensaiados conforme prescrições das normas aplicáveis da ABNT NBR NM 60898 (Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares) e ABNT NBR NM 60947-2 (Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores) ou das normas internacionais ANSI e IEC aplicáveis.

**f) Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)** – O QGBT devem ser fabricados e ensaiados de acordo com a NBR IEC 61439. Todos os equipamentos instalados no interior dos quadros devem obedecer às normas da ABNT aplicáveis, ou, na sua inexistência, às normas internacionais, regionais ou estrangeiras.

Os quadros devem ser especificados, no mínimo, seguindo os seguintes critérios:

- Tensão nominal de serviço;
- Tensão de isolamento;
- Frequência nominal;
- Nível de isolamento nominal;
- Tensão de impulso;
- Corrente nominal;
- Corrente de curto-circuito nominal;
- Corrente de curto-circuito de pico;
- Grau de proteção.

Os quadros devem ser do tipo de fixação em parede (aparente), com porta frontal, sendo os componentes internos montados em trilhos padrão DIN, e protegidos por meio de espelho frontal interno metálico ou policarbonato, desde que atenda a NBR IEC 60439-3, de espessura mínima de 8 mm. Os quadros devem ainda possuir dispositivos que permitam sua fixação à parede ou base soleira para apoio e fixação no piso. Devem possuir porta desenhos.

Os quadros devem ser confeccionados em chapa de aço carbono, selecionadas, absolutamente livre de empenos, enrugamentos, aspereza e sinais de corrosão com espessura mínima 14MSG, executado de uma só peça, sem soldagem na parte traseira, em um único módulo.

A porta do quadro deve ser executada em chapa de mesma bitola definida para a caixa. As dobradiças serão preferencialmente internas. A porta deve ainda possuir juntas de vedação, de forma a garantir nível de proteção IP-23/42 e fecho tipo lingueta acionado por chave tipo fenda ou triangular.

O quadro deve possuir placa de montagem tipo removível, executada em chapa de aço com espessura mínima 12MSG.

Na parte inferior e superior, devem ser previstos flanges removíveis para permitir que sejam feitas conexões de eletrodutos, leitos ou eletrocalhas. A porta deve ser provida de aberturas para ventilação, dimensionadas de maneira a garantir os níveis de temperatura indicados na NBR 60439-1 ou na parte 3 da mesma norma se aplicada ao painel.

A distribuição de cargas entre as fases pode ser realizada através de blocos de distribuição com capacidade suficiente para suportar a corrente dimensionada em projeto. Outra opção de conexão será o barramento de cobre eletrolítico com grau de pureza mínimo de 99,0%, sem emenda, fixado na chapa, com isolamento e diversos pontos de fixação através de parafusos bicromatizados, com arruelas de pressão. Os barramentos, bem como os diversos elementos de ligação aos equipamentos primários, juntas e derivações devem ser completamente isoladas eletricamente, para classe de 600 V, com material adequado tipo epóxi, material termo-retrátil ou equivalente.

As emendas e derivações devem apresentar o mesmo nível de isolamento do barramento.

Os disjuntores de proteção dos circuitos devem ser termomagnéticos, dimensionados pela carga de cada um deles, devendo ser previstos espaço de reserva para ampliações futuras, com base no número de circuitos com que o quadro for efetivamente equipado, conforme tabela 59 da NBR 5410.

Deve ser avaliada a necessidade de previsão de espaço reserva nos quadros para montagem futura de dispositivos de automação e comandos.

Os módulos para disjuntores não utilizados devem ser vedados com tampa plástica apropriada.

A distribuição dos componentes deve ser equilibrada, com os condutores seguindo um trajeto organizado, unidos com braçadeiras plásticas.

Todos os condutores devem ser identificados em sua origem, junto aos barramentos, disjuntores e conectores.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



O acesso ao acionamento dos disjuntores e chaves de comando deve ser possível pela frente do quadro após a abertura da porta. O acesso lateral deve também ser garantido a fim de tornar viável a montagem de celas de cabos quando necessário.

As ligações internas dos quadros devem ser claramente identificadas com anilhas plásticas ou luvas em cada extremidade, com as mesmas designações dos bornes terminais. Os cabos devem correr em canaletas especialmente previstas para este fim.

Os quadros e todos os dispositivos neles montados devem possuir placas de identificação com as mesmas designações dos desenhos.

Todas as partes não pintadas devem sofrer processo de bicromatização.

Os disjuntores, geral e de circuitos terminais, devem ser fixados por meio de trilhos ou garras de fixação.

Os circuitos devem ser identificados através de etiquetas adesivas, com impressão permanente, fixada na parte frontal do espelho. A etiqueta deve ser composta preferencialmente por filme de polipropileno branco coberto com adesivo Hot Melt à base de borracha e liner de polipropileno siliconizado. Resistente ao rasgamento e umidade.

Para o neutro e terra devem existir barras de cobre isoladas da estrutura do quadro, com identificação e diversos pontos de fixação através de parafusos bicromatizados, com arruelas de pressão.

Todo material isolante a ser utilizado deve ter propriedades elétricas e mecânicas comprovadamente satisfatórias, deve ser não propagador de chamas, de baixa toxicidade, resistente a formação de depósitos de carbono quando exposto à descarga elétrica, e adequado às condições ambientais da instalação.

O projeto, construção e barramentos, conexões e isolamentos devem levar em conta as contrações e expansões dos materiais devido às variações de temperatura dos diversos elementos, condutores ou não de corrente elétrica e dos isolantes.

**g) materiais de emendas e de interligações de condutores** - As emendas devem ser executadas por meio de conectores apropriados e isolados com fitas de autofusão, podendo também ser utilizados conectores de engate rápido para emendas.

As interligações de cabos a disjuntores, tomadas elétricas, barramentos, etc., devem ser através de terminais adequados, como por exemplo: tipo olhal, garfo ou pino, etc. Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como emendas fora das caixas de passagem.

**h) tomadas elétricas de uso geral e de uso específico** - Todas as tomadas elétricas devem possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO e estar em conformidade com a NBR 14136.

As tomadas para instalação externa devem possuir características construtivas que permitam sua exposição ao tempo.

Quando instaladas ao tempo devem ter proteção contra respingos, correspondentes ao grau de proteção IP 23.

Devem ter amperagem compatível com a carga a ser alimentada.

**i) sistema de iluminação** - Todas as luminárias deverão estar de acordo com os requisitos prescritos das Normas Técnicas: NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2 e NBR IEC62722-2-1, quando e onde forem aplicáveis.

Todas as luminárias deverão ser aterradas para segurança contra choque elétrico.

**j) eletrocalha e acessórios** – Serão do tipo C, perfurada, pré-zincada, chapa 18, sem tampa quando instalada no entreferro. Os acessórios para eletrocalhas, como curvas e junções, deverão ser do mesmo material da eletrocalha em uso. Dimensões determinadas em projeto.

## **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com as técnicas necessárias, descritas nas normas para este fim, condizentes com as demais instalações e serviços da obra.

Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e ter a sua prévia concordância.

Qualquer detalhe omissos neste memorial ou no projeto deverá ser executado conforme as normas e regulamentos da Concessionária e da ABNT. Sendo necessária assessoria para a execução da obra, o responsável pela execução do projeto deve ser chamado para dirimir as dúvidas de execução.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



**PARCELAMENTO:** Considerando que a contratação envolve **MENOR PREÇO**, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração.

A adjudicação da presente contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - empreitada por preço global;

[§ 9º](#) Os regimes de execução a que se referem os incisos *II, III, IV, V e VI do caput* deste artigo serão licitados por **preço global** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

*I* - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

## **SUSTENTABILIDADE**

A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6 - DA VISTORIA TÉCNICA (Art. 63, da Lei nº 14.133/2021)**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim como para a conferência de medidas e esquadro da moldura de gesso existente na parede, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, de acordo com [art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#); Será acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com [art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Esta vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo o representante técnico.

### **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

Trata-se de **serviço comum**, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, de acordo com o [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024](#).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

### **8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços profissionais descrita neste Termo de referência tendo duração de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período, [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

#### **Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a)** Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

**b)** Os serviços serão executados no prazo de **60 dias**, de acordo com o descritivo deste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Lista de materiais com orçamento.

**c)** Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a **CONTRATADA** executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

**d)** A **CONTRATADA** deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

**e)** A **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**f)** A **CONTRATADA** deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

**g)** A **CONTRATADA** deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**h)** A **CONTRATADA** deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

**i)** A **CONTRATADA** deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

**j)** A **CONTRATADA** deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

**l)** Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a **CONTRATANTE** na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização técnica: LUIS TIAGO DE ASSIS AZEVEDO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

## **Fiscalização Administrativa: TATIANA MASSALAI PETTENON**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

## **Gestor do Contrato: YASMIN PRESTES**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X*).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI*).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **13– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)**

A presente licitação não será passível de nenhum tipo de reajuste.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



## 14- ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

## 14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços realizados devem suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O prazo de garantia da execução dos serviços, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Lista de materiais com orçamento.

## 15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

## 15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

### 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### 010310001.1190000 – REFORMA PRÉDIO DA CMV

### 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

## 16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
- o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
- p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))
- q) Na aplicação das multas:
  1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei 14.133/21](#))

- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021) e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)**

## LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **PREÇO**

-O valor total da contratação é de **R\$ 78.074,09 (Setenta e oito mil, setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) e Art. 59, da Lei nº 14.133/2021)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma presencial, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** dentre as propostas válidas.

## HABILITAÇÃO

### 1-Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **2-Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Declaração Conjunta – Anexo III](#)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

j) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

l) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **3-Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **4-Qualificação Técnica**

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do [\(art. 67, §1º da lei 14.133/22\)](#).

a) Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;

b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

c) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de prestação serviços de atendimento pré-hospitalar, móvel de urgência/emergência, e/ou serviços de remoção de pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência, e/ou experiência na prestação de serviços de saúde de urgência/emergência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

d) **Declaração formal de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, para participar e supervisionar o serviço objeto da licitação;

e) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



f) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuí ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade – **ANEXO VII**

## 5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

## 6) Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

## 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO.** A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da [alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

## 20 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuí, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuí, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuí/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuí, 24 de setembro de 2024

**YASMIN PRESTES**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ